



**Processo nº. 23000.047078/2024-79**

**ESCLARECIMENTO 05 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025**

**Pergunta 1:** “Os serviços prestados, poderão ser faturados conforme código de serviço: 10700100 Suporte técnico em informática? Está correto o nosso entendimento?”

Caso o serviço seja faturado por outro código de serviço, peço por gentileza, nos informar.”

**Resposta 1:** “O código de serviço 10700100 é específico para serviços de suporte técnico relacionados à área de informática, como manutenção e assistência técnica em hardware e software. Portanto, não é o adequado para a contratação proposta.”

**Pergunta 2:** “Levando em consideração a vigência da Lei 14.973/2024, que governo federal sancionou e publicou em 16/09/2024, mantendo-se intactos os benefícios fiscais da desoneração da folha de pagamento para os 17 setores da economia durante todo o ano de 2024 e uma reoneração gradual nos anos seguintes. As empresas beneficiárias da lei, poderão considerar a folha desonerada de forma GRADUAL a partir de 2025. Ou seja, até 2027 as alíquotas aplicadas de forma parcial.

**Folha de Pagamento (Art. 22, Lei 8.212)**

2025 - 5%

2026 - 10%

2027 - 15%

**ALÍQUOTA CPRB:**

2025 - 3,6%

2026 - 2,7%

2027 - 1,8%

Está correto o nosso entendimento?”

**Resposta 2:** “A precificação deverá ser feita com base na legislação vigente e nos demais anos adequada conforme definido na Lei nº 14.973 de 16 de setembro de 2024”

**Pergunta 3:** “Em relação a CCT utilizada, entendemos que a empresa CONTRATADA poderá se utilizar de outra CCT que não a utilizada para a precificação. Está correto o nosso entendimento?”



**Resposta 3:** “Foi utilizada a CCT da categoria profissional vinculada ao objeto contratado para a especificação. No entanto, não há norma que impeça a utilização de outra CCT, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas. Em complemento, o item 8.7 do Edital assim dispõem: “8.7. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.”. **Contudo, caso seja utilizado outra CCT as empresas deverão observar o constante no item 6.14 e subitens, bem como ao item 8.14 e subitens ”**

**Pergunta 4:** “Empresas com tributação mista, poderá apresentar a média das alíquotas de PIS e Confins dos **últimos 12 meses** na planilha de composição de custos?”

**Resposta 4:** “Verificar o item 6.5 e 6.5.1 do Edital”

**Pergunta 5:** “Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado? Entretanto ressalta-se que estando o serviço do objeto do presente certame listado nas exceções dos incisos do caput do artigo 3º da Lei Complementar 116/2003, considera-se a regra geral: o local de incidência é o do estabelecimento? Nosso entendimento está correto?”

**Resposta 5:** “O percentual atual é de 5%. Deverá ser atendida a legislação vigente sobre o tema”

**Pergunta 6:** “Em relação ao quantitativo mínimo de profissionais em Edital, entendemos que a quantidade de profissionais será indicada e caso ocorra a diminuição, a empresa será desclassificada. Está correto o nosso entendimento?”

**Resposta 6:** “O quantitativo de postos a ser contratado está no item 1.1 do Termo de Referência. Contudo, conforme item 5.16.2, O MEC poderá, a qualquer tempo, ativar e/ou desativar postos de trabalho de acordo com suas eventuais necessidades, mediante comunicação formal à Contratada por meio de ofício.”

**Pergunta 7:** “O valor salarial mínimo sugerido em Edital não poderá ser dimensionada, e, caso ocorra diminuição do mesmo, a empresa vencedora será desclassificada?”

**Resposta 7:** “O valor proposto não pode ser alterado. Observar o constante no item 6.14 e



subitens.”

**Pergunta 8:** “É correto afirmar que os softwares, hardwares e ferramentas utilizados na prestação, serão entregues pela CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?”

**Resposta 8:** “De acordo com o Termo de Referência, os softwares, hardwares e ferramentas necessários para a execução dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATANTE, visto que as atividades serão realizadas nas dependências da Administração e utilizando a infraestrutura tecnológica já existente.”

**Pergunta 9:** “É correto afirmar que o ambiente de trabalho, como mobília, e outros, será entregue pela CONTRATANTE?”

**Resposta 9:** “O ambiente de trabalho, incluindo mobília, espaço físico e demais recursos estruturais, será disponibilizado pela CONTRATANTE, conforme previsto no Termo de Referência.”

**Pergunta 10:** “Caso ocorra trabalho de forma híbrida ou remota, os equipamentos necessários serão disponibilizados pela CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?”

**Resposta 10:** “Não há previsão de trabalho remoto no Termo de Referência. Os serviços serão prestados presencialmente, conforme estabelecido no TR.”

**Pergunta 11:** “É correto afirmar que o preposto não precisará ficar alocado no CONTRATANTE, e, poderá ser compartilhado de outros contratos da CONTRATADA, ou, poderá acumular função de um prestador do contrato. Está correto o nosso entendimento?”

**Resposta 11:** “Conforme o Termo de Referência, o preposto não necessita de dedicação exclusiva ao contrato e não precisa permanecer fisicamente alocado nas dependências da CONTRATANTE. O preposto não pode ocupar posto do contrato. Deve ser formalmente designado pela empresa Contratada, conforme item 6.6 do Termo de Referência.”

**Pergunta 12:** “O crachá será fornecido pela CONTRATANTE?”

**Resposta 12:** “Conforme item 5.20 do TR: a Contratada deverá fornecer crachás de identificação para todos os seus funcionários, sendo a utilização dos mesmos obrigatória nas



dependências do Ministério da Educação.”

**Pergunta 13:** “É correto afirmar que o uniforme será o padrão da CONTRATADA?”

**Resposta 13:** “Conforme item 5.20 do TR: Não está prevista a obrigatoriedade de fornecimento de uniformes para a presente contratação. Contudo, a Contratada deverá fornecer crachás de identificação para todos os seus funcionários, sendo a utilização dos mesmos obrigatória nas dependências do Ministério da Educação.”

**Pergunta 14:** “A vencedora deverá utilizar obrigatoriamente a planilha de composição de custos anexada em Edital? Caso seja positivo, poderia nos disponibilizar a planilha de custos e formação de preços em Excel?”

**Resposta 14:** “A planilha de custo e formação de preços já encontra-se disponibilizada, juntamente, com o Edital, que pode ser baixado direto do Compras.Gov ou no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mec/pt-br/licitacoes/licitacoes-2025/pregao-eletroico-no-90003-2025>.”

**Pergunta 15:** “Em relação ao contrato atual, qual a quantidade de profissionais? Qual o valor do contrato? Qual o salário dos profissionais? Qual o número do pregão? Qual o número do contrato?”

**Resposta 15:** “Atualmente o MEC possui 2 contratos que prestam serviço de apoio administrativo, sendo o Contrato nº 1/2022, firmado com a empresa FORTALEZA Serviços Empresariais Ltda., com 142 postos, e o Contrato nº 4/2022, firmado com a empresa RCS Tecnologia Ltda., com 53 postos. Não há data prevista para o encerramento. Motivo do encerramento: Readequação do serviço a necessidade do órgão. Não há execução de trabalho remoto nos contratos. Valores anuais: Contrato 4/2022: R\$ 2.359.470,96; Contrato 1/2022: R\$ 9.590.503,92. Os salários dos colaboradores os da categoria de Auxiliar Administrativo e Assistente Administrativo definidos pela Acordo Coletivo.”

Brasília, 27 de fevereiro de 2025.

**RICARDO DOS SANTOS BARBOSA**



Ministério da Educação  
Subsecretaria de Gestão Administrativa  
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos  
Coordenação de Licitações  
Divisão de Licitações

Pregoeiro